

de hospedagem ao palestrante do evento para elaboração de normas, regulamentos e novos de controle na área de educação, a ser realizado neste Tribunal, no valor global de R\$ 457,60 (Quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), em favor da empresa COMTUR ADMINISTRADORA DE HOTEIS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.833.604/0001-70 com fundamento no art.24, inciso II c/c art.26 parágrafo único, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Belém, 27 de agosto de 2015  
CONSELHEIRO CEZAR COLARES  
Presidente do TCM/PA

**Protocolo 871129**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**TERMO ADITIVO : QUINTO  
CONTRATO N.º : 009/2011**

OBJETO DO CONTRATO : contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada(fixo-fixo e fixo-móvel), decorrentes das normas legais acima citadas, a ser executado de forma contínua.  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL : R\$ 108.755,64 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico · Registro de Preços n.º 17/2010 · Processo n.º 08.666.006.366/2009-17, realizado, em 4.11.2010, pelo Ministério da Justiça, Departamento de Polícia Rodoviária Federal, 8ª Superintendencia Regional da Polícia Rodoviária Federal · Santa Catarina.  
PARTES : TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e a empresa CLARO S.A.  
CNPJ do CONTRATADO: Nº. 40.432.544/0001-47  
OBJETO DO ADITAMENTO: prorrogação da vigência, no Artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93  
DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2015.  
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO : 01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2015.  
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO ADITAMENTO: R\$ 108.755,64 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 03101.01.122.1297.4534.0101 e elemento de despesa 339039 subitem 58 - Serviços de Telecomunicações.  
FONTE DE RECURSO : 001  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: CONSELHEIRO CEZAR COLARES  
ADITIVOS ANTERIORES : Primeiro Termo Aditivo, ASSINATURA: 01/09/2012, PUBLICADO: 19/09/2012, Segundo Termo Aditivo, ASSINATURA: 01/09/2013, PUBLICADO: 13/09/2013, Terceiro Termo Aditivo, ASSINATURA: 01/09/2014, PUBLICADO: 08/09/2014 e Quarto Termo Aditivo, ASSINATURA: 01/04/2015, PUBLICADO: 30/04/2015.  
ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP : Rua Florida nº 1970, Cidade Monções, São Paulo, CEP: 04.665-001.

**Protocolo 871119**

**DIÁRIA**

**PORTARIA NO 0949/2015 - TCM, DE 10/08/2015**

CONSIDERANDO o Art. 65, inciso IV da Lei Complementar nº 35/79, de 14/03/79.  
RESOLVE:  
1. Designar o Conselheiro SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES, o servidor SERGIO ROBERTO BACURY DE LIRA, matrícula nº 500000818, Assessor Especial II - TCM.CPC.101.5 e o Policial Militar ALEX TEIXEIRA RAPOSO, matrícula nº 900000045, SUB-Chefe do Gab. Militar - OF.SUP/INTERM PM, para participarem do “Curso de Capacitação ao Legislativo Municipal”, a realizar-se no Município de Itaituba/PA, no período de 17 a 20 de agosto de 2015, concedendo-lhes 04 (quatro) diárias na rubrica 030101.01.032.1303.6260-339014;  
2. Designar, ainda, o servidor DIEGO MARTINS ESTACIO, matrícula nº 500000640, Analista de Controle Externo - TCM. ACE.A/4, para participar do referido Curso, no período de 17 a 19 de agosto de 2015, concedendo-lhe 03 (três) diárias na rubrica 030101.01.032.1303.6260-339014.  
Conselheiro FRANCISCO SERGIO BELICH DE SOUZA LEAO  
Vice - Presidente

**Protocolo 870032**

**PORTARIA NO 1056/2015 - TCM**

O Conselheiro SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,  
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Estadual nº 084/2012;  
CONSIDERANDO a necessidade do Tribunal de Contas de aprimorar sua atuação na missão institucional de orientar e fiscalizar os seus entes jurisdicionados;  
CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica (TC

014.370/2015-8) celebrado entre o Tribunal de Contas da União, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa, com adesão do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com o objetivo de realizar Auditoria Coordenada (levantamento) em governança e gestão da saúde em organizações estaduais e municipais.  
RESOLVE:  
Art. 1º. Constituir Comissão multidisciplinar de trabalho para realizar auditoria coordenada (levantamento) em governança e gestão da saúde em organizações municipais, com vistas a obter o perfil de governança e gestão da saúde em órgãos e entidades municipais paraenses.  
Parágrafo Único. A auditoria coordenada, realizada com base em planejamento conjunto, coordenado pelo Tribunal de Contas da União, é composta de auditorias independentes, realizadas pelos Tribunais de Contas que, ao final, elaborarão relatórios independentes, sumários executivos das auditorias independentes, relatório e sumário executivo consolidados.  
Art. 2º. A Comissão de trabalho é constituída pelas seguintes servidoras, sob a coordenação da primeira ROSEMARY BALDUINA DE SOUZA LOPES, matrícula nº 500000656 e DEUZA LUCIA VASCONCELOS GADELHA BARBOSA, matrícula nº 500000309, Analista de Controle Externo - TCM.ACE.E/13.  
Parágrafo Único. A supervisão geral dos trabalhos realizados por esta Comissão, no âmbito do TCM-PA, ficará sob a responsabilidade do Núcleo de Auditoria Operacional - NAOP, deste Tribunal de Contas.  
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 21 de agosto de 2015.  
Conselheiro SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES  
Presidente

**PORTARIA NO 1058/2015 - TCM**

O Conselheiro SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,  
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Estadual nº 084/2012;  
CONSIDERANDO a necessidade do Tribunal de Contas de aprimorar sua atuação na missão institucional de orientar e fiscalizar os seus entes jurisdicionados;  
CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica (TC 014.496/2015-1) celebrado entre o Tribunal de Contas da União, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa, com adesão do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com o objetivo de realizar planejamento da estratégia de controle da segurança pública com base em auditorias coordenadas.  
RESOLVE:  
Art. 1º. Constituir Comissão multidisciplinar de trabalho para realizar planejamento da estratégia de controle da segurança pública com base em auditorias coordenadas, que considere as dimensões da governança, da gestão, da conformidade e dos resultados alcançados.  
Parágrafo Único. A auditoria coordenada, realizada com base em planejamento conjunto, coordenado pelo Tribunal de Contas da União, é composta de auditorias independentes, realizadas pelos Tribunais de Contas que, ao final, elaborarão relatórios independentes, sumários executivos das auditorias independentes, relatório e sumário executivo consolidados.  
Art. 2º. A Comissão de trabalho é constituída pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro membro da equipe: VALDEMAR DE JESUS FILHO, matrícula nº 500000292, Analista de Controle Externo - TCM.ACE.E/13 e MIRYAM LISHANE VALENTE ALBIM, matrícula nº 500000797, Técnico de Controle Externo - TCM.TCE.A/1.  
Parágrafo Único. A supervisão geral dos trabalhos realizados por esta Comissão, no âmbito do TCM-PA, ficará sob a responsabilidade do Núcleo de Auditoria Operacional - NAOP, deste Tribunal de Contas.  
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 21 de agosto de 2015.  
Conselheiro SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES  
Presidente

**PORTARIA NO 1059/2015 - TCM**

O Conselheiro SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,  
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Estadual nº 084/2012;  
CONSIDERANDO a necessidade do Tribunal de Contas de aprimorar sua atuação na missão institucional de orientar e fiscalizar os seus entes jurisdicionados;  
CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica (TC 014.353/2015-6) celebrado entre o Tribunal de Contas da União,

a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa, com adesão do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com o objetivo de realizar Auditoria Coordenada nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) instituídos por Estados, Municípios e Distrito Federal.  
RESOLVE:  
Art. 1º. Constituir Comissão multidisciplinar de trabalho para realizar auditoria coordenada nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) instituídos por municípios paraenses, com vistas a analisar aspectos da gestão e da estrutura institucional dos RPPS de municípios paraenses existentes no exercício de 2015, dos arranjos institucionais e de governança que os vinculam aos seus Entes instituidores, com foco para a regularidade financeira e adequação dos procedimentos contábeis que retratam a situação da previdência pública nos municípios paraenses.  
Parágrafo Único. A auditoria coordenada, realizada com base em planejamento conjunto, coordenado pelo Tribunal de Contas da União, é composta de auditorias independentes, realizadas pelos Tribunais de Contas que, ao final, elaborarão relatórios independentes, sumários executivos das auditorias independentes, relatório e sumário executivo consolidados.  
Art. 2º. A Comissão de trabalho é constituída pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro membro da equipe: ELISA DO SOCORRO MELO RESQUE, matrícula nº 500000363, Analista de Controle Externo - TCM.ACE.B/10, MARIA FRANCISCA DOS SANTOS PROTÁZIO, matrícula nº 500000791, Analista de Controle Externo - TCM.ACE.A/1, CAMILA DE MOURA CARREIRA BRAGA, matrícula nº 500000608, Analista de Controle Externo - TCM.ACE.A/4 e VANESSA FONSECA SODRÉ, matrícula nº 500000714, Analista de Controle Externo - TCM.ACE.A/1.  
Parágrafo Único. A supervisão geral dos trabalhos realizados por esta Comissão, no âmbito do TCM-PA, ficará sob a responsabilidade do Núcleo de Auditoria Operacional - NAOP, deste Tribunal de Contas.  
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 21 de agosto de 2015.  
Conselheiro SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES  
Presidente

**PORTARIA NO 1060/2015 - TCM**

O Conselheiro SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,  
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Estadual nº 084/2012;  
CONSIDERANDO a necessidade do Tribunal de Contas de aprimorar sua atuação na missão institucional de orientar e fiscalizar os seus entes jurisdicionados;  
CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica (TC 014.495/2015-5) celebrado entre o Tribunal de Contas da União, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa, com adesão do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com o objetivo de realizar Auditoria Coordenada para atualização de informações acerca da situação de governança na administração pública.  
RESOLVE:  
Art. 1º. Constituir Comissão multidisciplinar de trabalho para realizar auditoria coordenada para atualização de informações acerca da situação de governança na administração pública.  
Parágrafo Único. A auditoria coordenada, realizada com base em planejamento conjunto, coordenado pelo Tribunal de Contas da União, é composta de auditorias independentes, realizadas pelos Tribunais de Contas que, ao final, elaborarão relatórios independentes, sumários executivos das auditorias independentes, relatório e sumário executivo consolidados.  
Art. 2º. A Comissão de trabalho é constituída pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro membro da equipe: MÁRIO AUGUSTO MEDINA VIANA, matrícula nº 500000310, Analista de Controle Externo - TCM.ACE.E/12 e DIRSON MEDEIROS DA SILVA NETO, matrícula nº 500000749, Analista de Controle Externo - TCM.ACE.A/2.  
Parágrafo Único. A supervisão geral dos trabalhos realizados por esta Comissão, no âmbito do TCM-PA, ficará sob a responsabilidade do Núcleo de Auditoria Operacional - NAOP, deste Tribunal de Contas.  
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 21 de agosto de 2015.  
Conselheiro SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES  
Presidente

**PORTARIA NO 1061/2015 - TCM**

O Conselheiro SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,  
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Estadual nº 084/2012;